



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 017.634/04

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.
2013/053.0

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, doravante denominada CÂMARA, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o Senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, à vista da Decisão da Mesa ínsita no Processo em epígrafe e em conformidade com o Ato da Mesa n. 61, de 2005, alterado pelo Ato da Mesa n. 07, de 2007, e com a Portaria do Senhor Primeiro-Secretário n. 69, de 2007, **outorga**, mediante celebração deste Termo de Permissão de Uso, à BRASIL TELECOM S.A., inscrita no CNPJ sob o n. 76.535.764/0001-43, com sede na SCN Quadra 2, Bloco F, Térreo, Edifício Estação Telefônica Centro-Norte, Brasília-DF, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, e neste ato representada pelo senhor LAURENCE DA CUNHA ALVES, brasileiro, casado, Executivo de Negócios, residente e domiciliado em Brasília-DF, e pelo senhor EDEN JORGE DE ANDRADE, brasileiro, casado, Executivo de Negócios, residente e domiciliado em Brasília-DF, o espaço físico abaixo identificado, mediante as cláusulas e condições como segue:

ITEM 1 – DO OBJETO

O presente Termo de Permissão de Uso tem por objetivo autorizar a utilização, a título não oneroso, de espaço físico nas dependências da CÂMARA, para a instalação de Telefones de Utilidade Pública (TUP).

ITEM 2 – DA ÁREA

O espaço físico utilizado pela PERMISSIONÁRIA ocupará uma área total de aproximadamente 1,58m² (um inteiro vírgula cinquenta e oito metros quadrados), localizada no térreo do Edifício Anexo II, onde se encontram instalados Telefones de Utilidade Pública (TUP).

ITEM 3 – DA REVOGAÇÃO

A presente permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse e conveniência administrativa ou por interesse da PERMISSIONÁRIA, sem que isto gere direito a indenização de espécie alguma às partes.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Parágrafo único – Na hipótese da revogação ser solicitada pela CÂMARA, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para que a PERMISSIONÁRIA desocupe o imóvel, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período.

ITEM 4 – DOS BENS DA CÂMARA

É vedado à PERMISSIONÁRIA autorizar terceiros a utilizar bens da CÂMARA, respondendo, em qualquer hipótese, por quaisquer danos que venham a ocorrer enquanto os mesmos estiverem sob sua guarda e utilização.

E por estarem cientes e de pleno acordo com as cláusulas contidas no presente Termo de Permissão de Uso, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 25 de abril de 2013.

Pela CÂMARA:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela PERMISSIONÁRIA:

Laurence da Cunha Alves
Representante Legal
CPF n. 3332.984.597-04

Eden Jorge de Andrade
Representante Legal
CPF n. 566.423.936-00

Testemunhas: 1) _____

2) _____